



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 1.761 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RECEITA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

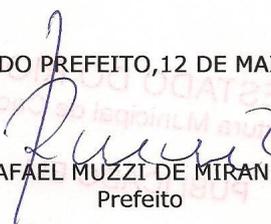
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de nomenclatura de receita não prevista no orçamento em vigor do Município de Cachoeiras de Macacu, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos diversos anexos da Receita, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 57 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais que regulam a matéria, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com o respectivo código de receita, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Classificação: 4.1.7.2.1.22.30.00.00.00 – Cota parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2009.

  
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito

---

Endereço: Rua Oswaldo aranha, nº06  
Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28680-000  
Telefax: (21) 2649-2538 (21) 2649-4505